

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFORMAÇÕES GERAIS

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1: Implantação de Paraciclo Piso Frágil ou Inexistente
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1 – Realizar o projeto da nota de serviço 2 – Executar corretamente a base do paraciclo e calçada 3 – Implantar adequadamente os paraciclos 4 – Realizar a impermeabilização correta do paraciclo 5 – Realizar a pintura correta do paraciclo 6 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

MÓDULO 2: Implantação de Paraciclo Piso Existente
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a

ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1 – Realizar o projeto da nota de serviço 2 – Executar corretamente a base do paraciclo e calçada 3 – Implantar adequadamente os paraciclos 4 – Realizar a impermeabilização correta do paraciclo 5 – Realizar a pintura correta do paraciclo 6 – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60
2	10	60
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		120

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 120 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 10$$

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
120 A 90	0%
80 A 60	5%
Abaixo de 60	10%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

Pontuação abaixo de 60 pontos;

FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: Implantação de Paraciclo Piso Frágil ou Inexistente	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: Implantação de Paraciclo Piso Existente	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 120 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10
Observações:	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL em Brasília/DF e a empresa_____, CNPJ nº_____e, é parte integrante do

contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/202_ ,
celebrado para Contratação de empresa especializada de engenharia
execução de serviços referentes **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM
INSTALAÇÃO DE PARACICLOS HORIZONTAIS PADRONIZADOS PARA
ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO
FEDERAL.**

Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar
o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços
de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

A assinatura deste instrumento indica que a as partes o
revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos
realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, 09 de JANEIRO de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA